

ZAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 0008520-32.2023.8.16.0030



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXLN TPV8M FZGTC AD7QD

CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.

Dr. Marcos Antonio de Souza Lima

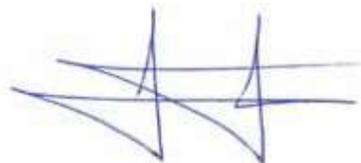
Em atendimento à Ilustre nomeação do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, este Perito vem por meio do presente relatório, apresentar a Constatção Prévia dos autos de Recuperação Judicial nº 0008520-32.2023.8.16.0030, em que é Requerente a empresa Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pela Requerente, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas por este Perito por meio da realização de inspeções físicas nas instalações da empresa e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de averiguar a regularidade da documentação técnica que instrui a petição inicial e emendas à exordial pela Requerente, bem como as reais condições de funcionamento da empresa, de modo a conferir ao Ilmo. Magistrado condições mais adequadas para decidir sobre o deferimento ou não do processamento da Recuperação Judicial, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005. Cumpre salientar que esta Perícia e demais documentos relacionados aos presentes autos estão disponíveis para consulta no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, este Perito permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 29 de maio de 2023.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Professional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DO REQUERENTE	7
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	10
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS	14
5. INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS	40
6. ENDIVIDAMENTO	42
7. ANÁLISE FORMAL DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI – ARTS. 48 E 51	49
8. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL	57
9. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	59
CONCLUSÃO	62
GLOSSÁRIO	64
ANEXOS	66

1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades da Requerente	A Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA iniciou suas atividades no ano de 2018, com atuação direcionada à serviços de comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios, malas, bolsas e calçados. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou com a pandemia do COVID-19, ante a necessidade de fechamento temporário do estabelecimento em decorrência das questões sanitárias trazidas pela pandemia. Ademais, a crise financeira da Requerente aumentou devido á rescisão contratual de uma de suas funcionárias, a qual detinha alta média de vendas mensais.
Informações Operacionais	Nos termos constantes no Contrato Social, a empresa Zamar é formada por 01 (uma) unidade de negócio. A empresa finalizou o mês de abril de 2023 com o total de 02 (dois) colaboradores ativos.
Informações Financeiras	Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de R\$ 396.548,87 entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e a relação nominal de credores (R\$ 936.582,91) . Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.
Informações Complementares	Com o fito de complementar as informações da presente constatação prévia, este Perito analisou informações de natureza ambiental, regulatória, social e de propriedade intelectual. Outrossim, foi possível constatar que a Requerente se encontra devidamente habilitada para a execução das suas atividades comerciais. Isso porque, com base na análise de requisitos regulatórios, foi evidenciado que a empresa se encontra de acordo com as exigências necessárias das suas atividades.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou sua relação nominal de credores, no mov. 12.2, em consonância ao art. 51, III, da Lei 11.101/2005, a qual perfaz o montante total de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
Análise Formal dos documentos exigidos pela lei – Arts. 48 e 51	Quanto aos requisitos gerais (subjativos) restaram integralmente preenchidos . No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram integralmente preenchidos . No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos .

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Da Consolidação Processual e Substancial	No caso dos autos, não existe discussão noticiada acerca da possibilidade de consolidação processual ou substancial.
Informações Processuais	Na data de 05/04/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 8, o Excelentíssimo Magistrado proferiu decisão inicial, momento em que determinou a emenda à inicial a fim de que a Requerente instruisse o feito. Ao mov. 12, a Autora promoveu emenda à inicial apresentando nova documentação. Após, ao mov. 14, o Ilmo. Magistrado nomeou o presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005.
Conclusão	Acerca dos requisitos gerais (subjetivos), estes restaram integralmente preenchidos . No que tange aos requisitos do art. 48 da LFRJ, restaram parcialmente preenchidos . No mesmo sentido, quanto aos requisitos do art. 51 da LFRJ também restaram parcialmente preenchidos . Acerca da consolidação processual e substancial não existe discussão noticiada nos autos. Com base na análise realizada minuciosamente por este Perito, os índices contábeis e financeiros da Requerente demonstram eminente crise financeira. Por fim, conforme auto de constatação física anexo, a Requerente se encontra em devido funcionamento, conforme relatado.

2. ATIVIDADES DA REQUERENTE

2.1 HISTÓRICO DOS REQUERENTES

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA



Atividades da Requerente

A Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA iniciou suas atividades no ano de 2018, com atuação direcionada à serviços de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, malas, bolsas e calçados. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou com a pandemia do COVID-19, ante a necessidade de fechamento temporário do estabelecimento em decorrência das questões sanitárias trazidas pela pandemia. Ademais, a crise financeira da Requerente aumentou devido à rescisão contratual de uma de suas funcionárias, a qual detinha alta média de vendas mensais.

2.1 HISTÓRICO DO REQUERENTE

A empresa **Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA**, deu início às suas atividades em novembro de 2018, ainda com a antiga sócia, Silvana Maria Thomé de Alencar, tendo por objetos sociais principais serviços voltados para o comércio varejista de artigos de vestuário, acessórios, malas, bolsas e calçados.

Desde então, ocorreram alterações no contrato social da empresa com o objetivo de adequar o endereço da sua sede, tratar da extinção de uma filial, dentre outras modificações. Outrossim, a partir da 4ª alteração, em 22 de fevereiro de 2021, houve a formalização do trespasse da sociedade empresária em favor da adquirente e atual sócia da Requerente, sra. Karina Elizabeth Seixas da Silva, conforme documento acostado ao mov. 1.14 dos autos de Recuperação Judicial.

Outrossim, menciona a Requerente que se encontra atuando no ramo de comércio de roupas e acessório femininos, estando atualmente desenvolvendo a referida atividade em novo endereço, qual seja a Rua Belarmino de Mendonça, nº 380, Centro, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Ainda, a Requerente relatou em sua petição inicial que, passados alguns meses sem desenvolver a atividade empresária, reiniciou o exercício de suas atividades na data de 15 de fevereiro de 2023, possuindo atualmente 2 (duas) funcionárias ativas.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pela Requerente teve início durante a pandemia do COVID-19, quando passou a apresentar queda em sua lucratividade devido ao fechamento temporário do estabelecimento que se localizava no shopping center do município de Foz do Iguaçu/PR, em decorrência das questões sanitárias causadas pela pandemia.

Outrossim, segundo a Requerente, a partir no mês de junho do ano de 2022, a queda de lucratividade aumentou após a rescisão contratual de uma de suas funcionárias, a qual acumulava uma média de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) em vendas mensais. Além disso, já diante de uma baixa lucratividade, a Requerente alegou que o cenário de endividamento narrado supra se agravou ainda mais com os custos referentes aos produtos que eram destinados à comercialização.

Frente ao conjunto de circunstâncias que contribuíram para o endividamento da sociedade empresária, a Requerente optou por proceder com a obtenção de crédito bancário visando ampliar seu capital de giro, bem como estimular o lucro adquirido pela empresa.

Contudo, em que pese a obtenção de crédito bancário, o faturamento da Requerente manteve-se abaixo do necessário para que esta lograsse êxito na adimplência de suas obrigações, de modo que os empréstimos bancários realizados se acumularam com o endividamento da empresa.

Atividades da Requerente

A Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA iniciou suas atividades no ano de 2018, com atuação direcionada à serviços de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, malas, bolsas e calçados. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou com a pandemia do COVID-19, ante a necessidade de fechamento temporário do estabelecimento em decorrência das questões sanitárias trazidas pela pandemia. Ademais, a crise financeira da Requerente aumentou devido à rescisão contratual de uma de suas funcionárias, a qual detinha alta média de vendas mensais.

Toda a situação relatada culminou no endividamento atual da empresa, que – considerando débitos em aberto junto a instituições financeiras, fornecedores, entre outros – corresponde a monta de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que a Requerente possa ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.3 COLABORADORES



Informações Operacionais

Nos termos constantes no Contrato Social, a empresa Zamar é formada por 01 (uma) unidade de negócio. A empresa finalizou o mês de abril de 2023 com o total de 02 (dois) colaboradores ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária da Requerente:

ZAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Karina Elizabeth Seixas da Silva	110.000	R\$ 110.000,00	100%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.4).

A Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas da petição inicial e do contrato social (movs. 1.1 e 1.4).

Informações Operacionais

Nos termos constantes no Contrato Social, a empresa Zamar é formada por 01 (uma) unidade de negócio. A empresa finalizou o mês de abril de 2023 com o total de 02 (dois) colaboradores ativos.

3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

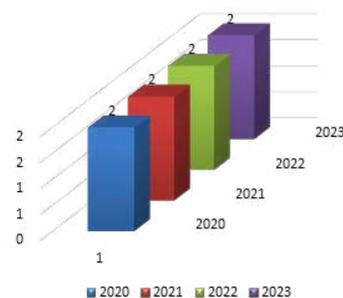
A Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda	31.916.928/0001-44	Foz do Iguaçu/PR	Ativa

3.3 COLABORADORES

A Requerente apresentou a posição do seu quadro funcional total (abril/2023), correspondente a **02 colaboradores** que desempenham funções necessárias à operação da empresa **Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda**. Apresentamos abaixo (**Gráfico I**) a posição do quadro funcional total entre o período de 2020 a 2023, apurado até o mês de abril/2023:

Gráfico I - Número de funcionários ao final de cada exercício



Fonte: ZAMAR – 2020 a 2023.

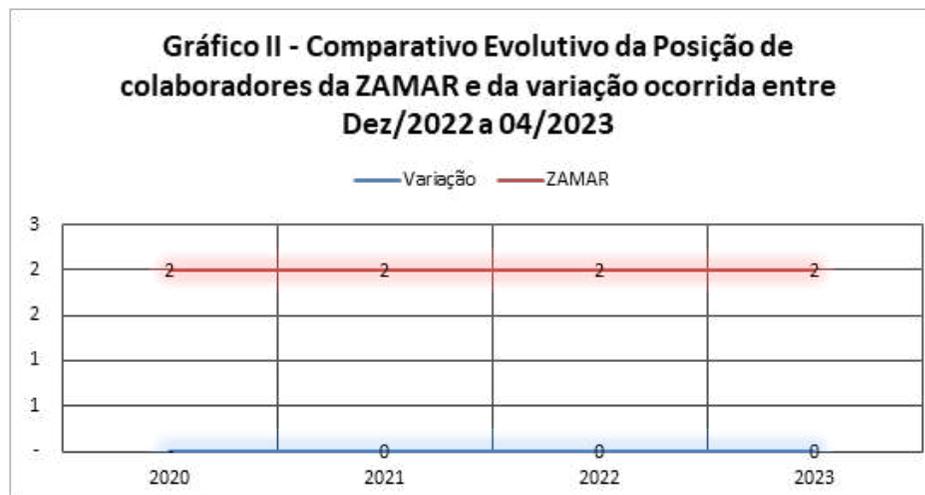
(*) Posição de colaboradores apurados em 30/04/2023

Informações Operacionais

Nos termos constantes no Contrato Social, a empresa Zamar é formada por 01 (uma) unidade de negócio. A empresa finalizou o mês de abril de 2023 com o total de 02 (dois) colaboradores ativos.

A seguir apresentamos a evolução do quadro funcional total entre o período de dezembro de 2020 a abril de 2023:

FUNCIONÁRIOS	2020	2021	2022	2023
Quantidade Inicial	2	2	2	2
(+) Admissões	0	0	0	0
(-) Demissões	0	0	0	0
Total de Funcionários	2	2	2	2
Varição	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Fonte: ZAMAR – 2020 a 2023.

(*) Posição de colaboradores apurados em 30/04/2023

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.3 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.4 EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO E COMPARATIVO DAS MARGENS DE RESULTADO
- 4.6 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou suas demonstrações contábeis dos exercícios de 2020 a 2022 e a posição de suas contas em **30/04/2023** que foi apresentado diretamente a este Perito em consonância ao art. 51, II LFRJ, incluindo o **Ativo e Passivo**, conforme apresentado a seguir:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	2020	2021	2022	Variação
ATIVO				
Circulante				
Disponível	43.464,30	17.122,51	16.614,30	-2,97%
Créditos	0,00	1.906,36	1.906,36	0,00%
Estoques	141.666,28	544.875,27	483.010,19	-11,35%
	185.130,58	563.904,14	501.530,85	-11,06%
Não Circulante				
Imobilizado	8.150,00	8.150,00	7.335,00	-10,00%
	8.150,00	8.150,00	7.335,00	-10,00%
TOTAL DO ATIVO	193.280,58	572.054,14	508.865,85	-11,0%

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	2020	2021	2022	Variação
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	159.458,35	396.977,94	190.607,97	-51,99%
Obrigações Tributárias	1.887,22	7.887,16	17.423,88	120,91%
Obrigações Trabalhistas	2.019,45	4.766,08	9.735,35	104,26%
Financiamentos	0,00	129.426,07	279.426,07	115,90%
Outras Obrigações	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00%
	163.365,02	609.057,25	567.193,27	-6,87%
Patrimônio Líquido				
Capital Social	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-120.084,44	-187.003,11	-208.327,42	11,40%
	29.915,56	-37.003,11	-58.327,42	57,63%
TOTAL DO PASSIVO	193.280,58	572.054,14	508.865,85	-11,0%

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	Varição
ATIVO					
Circulante					
Disponível	20.986,63	19.684,63	18.382,63	25.041,23	36,22%
Créditos	1.906,36	1.906,36	1.906,36	1.906,36	0,00%
Estoques	483.010,19	483.010,19	483.010,19	483.010,19	0,00%
	505.903,18	504.601,18	503.299,18	509.957,78	1,32%
Não Circulante					
Imobilizado	7.335,00	7.335,00	7.335,00	7.335,00	0,00%
	7.335,00	7.335,00	7.335,00	7.335,00	0,00%
TOTAL DO ATIVO	513.238,18	511.936,18	510.634,18	517.292,78	1,3%

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	Variação
PASSIVO					
Circulante					
Fornecedores	190.607,97	190.607,97	190.607,97	190.607,97	0,00%
Obrigações Tributárias	17.610,80	17.610,80	17.610,80	17.831,70	1,25%
Obrigações Trabalhistas	9.878,57	10.021,79	10.165,01	10.165,01	0,00%
Financiamentos	279.426,07	279.426,07	279.426,07	279.426,07	0,00%
Outras Obrigações	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00%
	567.523,41	567.666,63	567.809,85	568.030,75	0,04%
Patrimônio Líquido					
Capital Social	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos					
Acumulados	-204.285,23	-205.730,45	-205.730,45	-205.730,45	0,00%
	-54.285,23	-55.730,45	-55.730,45	-55.730,45	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	513.238,18	511.936,18	512.079,40	512.300,30	0,0%

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

4.2 ATIVO IMOBILIZADO

Com o intuito de complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado do Requerente em **30/04/2023** mantida até a data da diligência do dia **09/05/2023**:

ATIVO IMOBILIZADO DA ZAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA EM 30/04/2023

GRUPO	SUBGRUPO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.150,00
	(-) DEPRECIAÇÃO S/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-815,00
Total Bens e Direitos em Uso		7.335,00
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO EM 30/04/2023		7.335,00

Fonte: Balancete contábil apresentado pela Requerente em 30/04/2023.



Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

4.3 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente, ao mov. 12.7, 22.6 e 22.7, apresentou suas demonstrações contábeis dos exercícios de 2020 a 2022 e a posição de suas contas em **30/04/2023**, que foi apresentado diretamente a este Perito em consonância ao art. 51, II LFRJ, incluindo a **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, conforme apresentado a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	2021	2022	Variação
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	411.484,27	263.485,76	266.534,11	1,2%
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	411.484,27	263.485,76	266.534,11	1,2%
(-) DEDUÇÕES	-8.412,51	-8.520,20	-9.389,51	10,2%
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	403.071,76	254.965,56	257.144,60	0,9%
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.473,10	-206.298,21	-215.286,01	4,4%
(=) LUCRO BRUTO	405.544,86	48.667,35	41.858,59	-14,0%
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-115.277,22	-111.604,62	-63.006,98	-43,5%
ADMINISTRATIVAS	-115.277,22	-111.604,62	-63.006,98	-43,5%
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	290.267,64	-62.937,27	-21.148,39	-66,4%
RESULTADOS FINANCEIROS	0,00	-3.981,40	-175,92	-95,6%
OUTROS DESPESAS OPERACIONAIS	-180.612,38	0,00	0,00	0,0%
OUTROS RECEITAS OPERACIONAIS	1.012,86	0,00	0,00	0,0%
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	110.668,12	-66.918,67	-21.324,31	-68,1%

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e relação nominal de credores (**R\$ 936.582,91**). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	Varição
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.584,33	0,00	0,00	8.358,00	0,0%
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	5.584,33	0,00	0,00	8.358,00	0,0%
(-) DEDUÇÕES	-186,92	0,00	0,00	-220,90	0,0%
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.397,41	0,00	0,00	8.137,10	0,0%
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00	0,00	-1.699,40	0,0%
(=) LUCRO BRUTO	5.397,41	0,00	0,00	6.437,70	0,0%
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-1.355,22	-1.445,22	-1.445,22	0,00	-100,0%
ADMINISTRATIVAS	-1.355,22	-1.445,22	-1.445,22	0,00	-100,0%
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	4.042,19	-1.445,22	-1.445,22	6.437,70	-545,4%
RESULTADOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
OUTROS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
OUTROS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.042,19	-1.445,22	-1.445,22	6.437,70	-545,4%

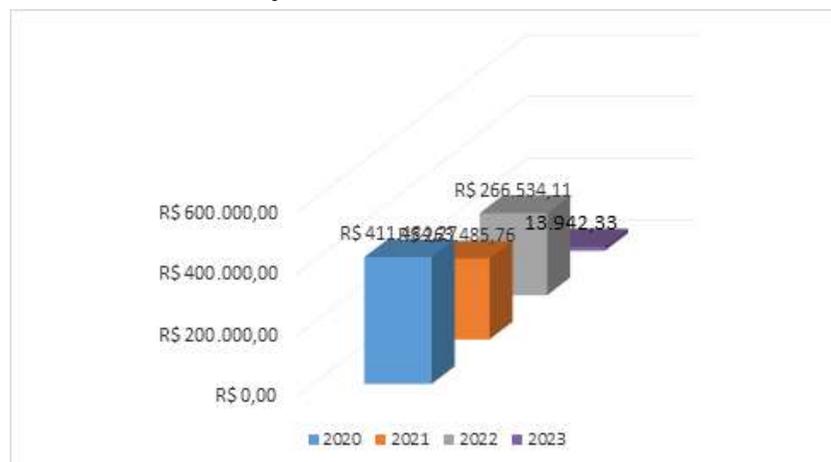
Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

4.4 EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO E COMPARATIVO DAS MARGENS DE RESULTADO

Restou realizada a análise da evolução do faturamento da empresa **Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda** com base nas DREs - Demonstração do Resultado do Exercício de 2020 a 2023, apresentamos a seguir gráfico contemplando os dados para fins de análise da evolução do faturamento:

Gráfico III – Evolução do faturamento bruto da ZAMAR entre 2020 e 2023.

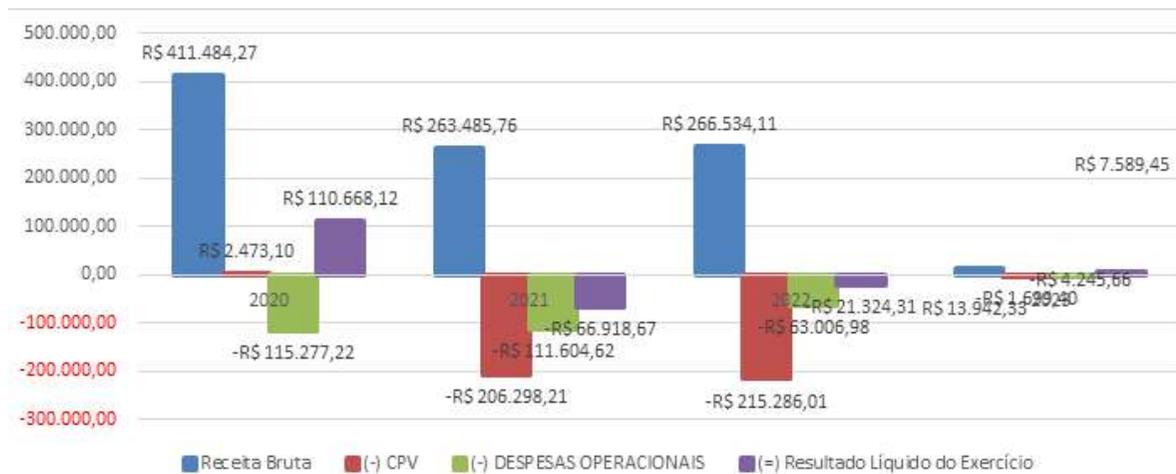


Fonte: Elaborado com base nos demonstrativos da empresa ZAMAR.

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

Gráfico IV – Comparativo da Receita Bruta de Vendas, Deduções, Custos e Resultado Líquido do Exercício da ZAMAR entre 2020 e 2023.



Fonte: Elaborado com base nos demonstrativos da empresa ZAMAR.

Verificamos que o faturamento da empresa entre 2020 e 2023 apresentou uma evolução negativa de aproximadamente 97%, tendo em 2020 um valor acumulado de vendas de R\$ 411.484,27 contra R\$ 13.942,33 em 2023 (**Gráfico IV**). Contudo, quando analisamos o CPV/CMV – Custo dos Produtos/ Mercadorias Vendidas, verificamos que, entre 2020 e 2023, os valores registrados apresentaram um aumento considerável em relação ao faturamento bruto, sendo responsável pela redução de aproximadamente 178%, 180% e 112% nos anos de 2021 a 2023, respectivamente, repercutindo, desta forma, no Lucro Líquido negativo apresentado a partir do exercício de 2021 até a presente data.



Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

4.5 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA CONTÁBIL E FLUXO DE CAIXA GERENCIAL PROJETADO

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente ao mov. 22.8 e 22.9, apresentou os demonstrativos de Fluxo de Caixa Contábil realizado para os exercícios de 2021 e 2022 e o Fluxo de Caixa Projetado e Realizado tão somente do período de janeiro a junho de 2023, necessário a evolução das projeções da RJ durante o período proposto, conforme apresentado a seguir:

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL		Folha 1
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
ZAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI (22)		Data 09/05/2023 15:47:43
CNPJ: 31.916.928/0001-44		VALORES EM REAIS
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	252.333,97	
RECEITAS	252.333,97	
SIMPLES SIFATURAMENTO	-1.151,79	
VENDAS A VISTA	253.485,76	
FORNECEDORES		
PGTO A FORNECEDORES	-253.507,96	
BOOKSTORE LIVROS & VIDA LIVRARIA E EDITORA EIRELI	-104,40	
CAMISETAS MAGIC IND COM DE CONF LTDA	593,46	
CINCOL CINTOS COLORADO LTDA	454,50	
COMERCIO DE ENBALAGENS FOZ EIRELI	232,06	
COMERCIO DE PAPEIS FOZ EIRELI	0,00	
CONESUL COM DE EG DE REFRIGERACAO LTDA	0,00	
CONFECÇÕES CITY BLUE LTDAEPP	-21.330,04	
CONFECÇÕES SMEL CAETANA LTDA	7.164,00	
DISPLAY EXPRESS PROJETOS E MONTAGENS LTDA	1.357,64	
DISTRIBUIDORA O DODAO LTDA	218,85	
ELAINE CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	667,50	
EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA	1.023,00	
EXTINTORES CATARATAS LTDA - ME	160,00	
FERRAZ CONFECÇÕES LTDA - ME	-3.919,62	
G L BORDIN OLIVEIRA - ME	250,00	
GRACIELLA BARANOSKI EIRELI	590,00	
KALUNGA COM E IND GRAFICA LTDA	163,20	
LE BLOG CONFECÇÕES LTDA	5.682,15	
LINHA LEVA CONFECÇÕES LTDA	4.834,30	
LOJA DA LOJA GRIFFE EIRELE	162,00	
L2M INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	1.600,00	
MARCELO OTAVIO MARTINS COMERCIO	69,49	
MARLON MOZART SANTANA	52,50	
MISTURA FINA DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA EIRELI	150,00	
MODA FASHION CONFECÇÕES LTDA	3.105,00	
MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A.	-193.037,61	
NRB FASHION COMPANY LTDA	-3.042,18	
PICHIONI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARI	1.400,00	
REJIVAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA	-3.075,46	
S. M. L. VESTUARIO EIRELI	-6.722,30	
GAPEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	175,00	
SANTA FLOR - IND E COM DE CALCADOS EIRELI	-11.363,86	
SAULO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA	4.100,00	
SHES SO COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS FEMININAS LTDA	438,90	
SILVIA CRISTINA MARTINS JORGE	1.184,50	
STIRPE MODAS & CONFECÇÕES LTDA	1.109,00	
TIDAN CONFEC E IMPRES MAT PUBLIC LTDA	-3.235,38	
V P SANTOS & CIA LTDA	55,00	
VANESSA 104 INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	1.231,20	

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e relação nominal de credores (**R\$ 936.582,91**). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL		Folha 2
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
ZAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI (22)		Data 09/05/2023 15:47:43
CNPJ: 31.916.928/0001-44		VALORES EM REAIS
VICKY BIJOU COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	183,00	
COMPRAS MERCADO INTERNO	-8.746,92	
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	4.782,70	
MERCADORIAS EM BONIFICAÇÃO	909,66	
OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS	-1.167,10	
DESPESAS GERAIS	-40.978,70	
ÁGUA, LUZ E FONE	-694,59	
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	-35.360,16	
DIVERSAS DESPESAS	-582,82	
HONORARIOS CONTABEIS	-3.159,00	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	-99,80	
SERVICOS DE TERCEIROS	-1.082,33	
PGTO A COLABORADORES	-63.446,29	
DESPESA COM PESSOAL	-63.446,29	
13º SALARIO	-3.777,13	
ALIMENTACAO OU CESTA BASICA	-912,00	
AVISO-PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	-5.074,96	
CONTRIBUICOES FGTS	-1.029,94	
FERIAS E ABONO	-2.428,63	
PRO-LABORES	-13.082,78	
SALARIOS E ORDENADOS	-36.259,43	
TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	-881,42	
PGTO TRIBUTOS / TAXAS	-3.801,16	
ENCARGOS SOCIAIS	-1.633,18	
FGTS A RECOLHER	-1.986,09	
INSS A RECOLHER	352,91	
OBRIGAÇÕES FISCAIS	218,17	
SIMPLES A RECOLHER	218,17	
TRIBUTOS A COMPENSAR	-1.906,36	
INSS A COMPENSAR	-1.906,36	
IMPOSTOS E TAXAS	-479,79	
ALVARAS E TAXAS	-479,79	
OUTROS DÉBITOS E CRÉDITOS	70.000,00	
CONTAS A PAGAR	70.000,00	
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-3.981,40	
DESPESAS BANCÁRIAS	-3.570,93	
JUROS E ENCARGOS	-410,47	
CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.597,16	
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
IMOBILIZADO	-8.150,00	

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL		Folha 3
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
ZAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI (22)		Data 09/05/2023 15:47:43
CNPJ: 31.916.928/0001-44		VALORES EM REAIS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-8.150,00	
CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-8.150,00	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	279.426,07	
BANCO DO BRASIL S/A	79.426,07	
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00	
EMPRESTIMO BANCO SICOOB	50.000,00	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/DIVIDENDOS	-120.084,44	
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-120.084,44	
CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	159.341,63	
CAIXA LIQUIDO DAS OPERACOES	158.788,79	
SALDO INICIAL	0,00	
SALDO FINAL	17.122,51	
BANCO SICOOB	-1.669,10	
BANCO SICREDI	183,55	
CAIXA	18.608,06	

Diferença Fluxo de Caixa

1016

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2021, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2021

FLUXO DE CAIXA COM DIFERENÇA.

KARINA ELIZABETH SEIXAS DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 003.816.149-48

PAULO RICARDO DREHER
CONTADOR
CRC: PR/022944/O-6
CPF: 390.766.609-72

Fonte: Demonstrativo elaborado pela Requerente para o ano de 2021.

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e relação nominal de credores (**R\$ 936.582,91**). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL		Folha 1
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		
ZAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI (22)		Data 09/05/2023 15:48:18
CNPJ: 31.916.928/0001-44		VALORES EM REAIS
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	266.534,11	
RECEITAS	266.534,11	
VENDAS A VISTA	266.534,11	
FORNECEDORES		
PGTO A FORNECEDORES	-359.790,90	
ALVES E ALENCAR EMBALAGENS LTDA	-2.467,50	
CONFECOES CITY BLUE LTDA EPP	-4.655,99	
IND E COM DE CONFEC LA MODA LTDA	-92.722,58	
IND. E COM. DE CONFECÇÕES LA MODA L	-2.399,80	
LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA	-7.343,58	
MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES S.A.	-196.563,86	
NRB FASHION COMPANY LTDA	-23.167,07	
SANTA FLOR - IND E COM DE CALCADOS EIRELI	-2.979,84	
COMPRAS MERCADO INTERNO	-24.935,16	
MERCADORIAS EM BONIFICAÇÃO	-2.555,52	
DESPESAS GERAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	-600,00	
SERVICOS DE TERCEIROS	-153,00	
PGTO A COLABORADORES		
DESPESA COM PESSOAL	-54.972,61	
13º SALARIO	-633,71	
ALIMENTACAO OU CESTA BASICA	-930,00	
AVISO-PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	-206,68	
FERIAS E ABONO	-3.556,37	
PRO-LABORES	-14.432,00	
SALARIOS E ORDENADOS	-29.815,77	
TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	-1.635,60	
VERBAS RESCISÓRIAS TRABALHISTAS	-3.762,48	
PGTO TRIBUTOS / TAXAS		
ENCARGOS SOCIAIS	-1.349,89	
FGTS A RECOLHER	-1.349,89	
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS	-175,92	
CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	-150.508,21	
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	150.000,00	
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	150.000,00	
CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	150.000,00	
CAIXA LIQUIDO DAS OPERACOES		
	-508,21	

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL		Folha 2
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		
ZAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI (22)		
CNPJ: 31.916.928/0001-44		Data 09/05/2023 15:48:18
		VALORES EM REAIS
SALDO INICIAL		17.122,51
BANCO SICOOB		-1.669,10
BANCO SICREDI		183,55
CAIXA		18.608,06
SALDO FINAL		16.614,30
BANCO SICOOB		-1.669,10
BANCO SICREDI		183,55
CAIXA		18.099,85

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2022, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2022

KARINA ELIZABETH SEIXAS DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 003.816.149-48

PAULO RICARDO DREHER
CONTADOR
CRC: PR/022944/O-6
CPF: 390.766.609-72

Fonte: Demonstrativo elaborado pela Requerente para o ano de 2022.



Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e relação nominal de credores (**R\$ 936.582,91**). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO								
	MARÇO/2023		ABRIL/2023		MAIO/2023		JUNHO/2023	
	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado
	1	1	2	2	3	3	4	4
ENTRADAS								
Previsão de recebimento vendas	10.000,00	6.000,00	12.000,00	10.857,00	13.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Contas a receber-vendas realizadas								
Outros recebimentos								
TOTAL DAS ENTRADAS	10.000,00	6.000,00	12.000,00	10.857,00	13.000,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÍDAS								
Fornecedores	4.250,00	4.250,00	4.400,00	4.400,00	4.150,00	2.180,00	5.100,00	0,00
Folha de pagamento	0,00	0,00	2.906,64	2.906,64	2.906,64	2.906,64	2.906,64	0,00
INSS a recolher	143,22	0,00	395,22	0,00	395,22	0,00	395,22	0,00
FGTS	0,00	0,00	232,53	0,00	232,53	0,00	232,53	0,00
Retiradas sócios	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	0,00	1.302,00	0,00
Impostos s/ vendas	200,58	0,00	402,00	0,00	435,51	0,00	502,50	0,00
Aluguéis	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00
Energia elétrica	220,00	220,00	196,70	196,70	215,83	215,83	207,00	0,00
Serviços contabilidade	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00
Despesas diversas	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	0,00	750,00	0,00
Empréstimos bancários	5.833,00	0,00	5.833,00	0,00	5.833,00	0,00	5.833,00	0,00
TOTAL DAS SAÍDAS	15.648,80	9.122,00	19.368,09	12.155,34	19.170,73	7.902,47	20.178,89	0,00
1 (ENTRADAS - SAÍDAS)	-5.648,80	-3.122,00	-7.368,09	-1.298,34	-6.170,73	-7.902,47	-5.178,89	0,00
2 SALDO ANTERIOR	19.684,63	19.562,63	14.235,83	16.562,63	6.867,74	14.264,29	697,01	6.361,82

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

3 SALDO ACUMULADO (1 + 2)	14.035,83	16.440,63	6.867,74	15.264,29	697,01	6.361,82	-4.481,88	6.361,82
4 NECESSIDADE EMPRÉSTIMOS							5.000,00	
5 SALDO FINAL (3 + 4)	14.035,83	16.440,63	6.867,74	15.264,29	697,01	6.361,82	518,12	6.361,82

Fonte: Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado apresentado pela Requerente

Analisando as projeções de entradas do fluxo de caixa do período, verificamos que a requerente orçou uma receita total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** até 30/06/2023. Quando comparamos o orçado até 31/05/2023 (R\$ 35.000,00 – trinta e cinco mil reais), constatamos que se realizou até o momento (24/05/2023) o montante de **R\$ 16.857,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)** equivalente a **48,16% (quarenta e oito, dezesseis por cento)** do orçado, ou seja, uma redução de **51,84% (cinquenta e um, oitenta e quatro por cento)**.

Da mesma forma, quando avaliamos a composição dos dispêndios (saídas) que foi orçado no montante de **R\$ 74.366,51 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** até 30/06/2023, verificamos que até 24/05/2023 realizou-se **R\$ 29.179,81 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, equivalente a **39,24% (trinta e nove, vinte e quatro por cento)** sobre o orçado até 31/05/2023 (**R\$ 54.187,62 – cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos**), ou seja, uma redução **46,15% (quarenta e seis, quinze por cento)** sobre o orçado até maio/2023.

Porém, quando analisamos as projeções de sobra de caixa até 31/05/2023 em relação ao realizado no mesmo período constatamos uma elevação da sobra realizada, pois até maio/2023 havia uma previsão de que haveria uma sobra de caixa no montante de **R\$ 697,01 (seiscentos e noventa e sete reais e um centavo)** e realizou-se **R\$ 6.361,82 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, demonstrando que a requerente já vem tomando ações para redução de suas despesas até a presente data.

Avaliamos as fórmulas da planilha acima comentada, fora constatado erro de digitação nos saldos anteriores do fluxo de caixa projetado e realizado, mas que, após nossas correções, resultaram em uma sobra de caixa no montante de **R\$ 497,01 (quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo)** contra um realizado de **R\$ 7.239,82 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, maior do que o apresentado no parágrafo anterior, situação não considerada como prejudicial nas análises realizadas por este Perito.

Ao término da composição deste relatório (25/05/2023), a Requerente remeteu via e-mail a previsão de faturamento do período de julho a dezembro de 2023, complementar a projeção do fluxo de caixa retro mencionado, que totalizava o montante de **R\$ 101.450,00 (cento e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, contudo, não foram considerados os demais custos, despesas e impostos incidentes para uma análise da composição do saldo do Caixa ao final de 2023.

Porém, considerando a média de saída de caixa projetada entre março a maio/2023 (**R\$ 18.591,63**), projetamos uma saída total no período de **R\$ 111.549,76 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e nove mil reais e setenta e seis centavos)** que repercutiria num saldo negativo de caixa de **R\$ 10.099,77 (dez mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos)** e, considerando o saldo final projetado/ajustado de **R\$ 7.239,82 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, apuramos por fim um saldo final de caixa negativo de **R\$ 2.859,94 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Ressaltamos que este valor não deve ser considerado como definitivo, visto que a Requerente necessitaria complementar as demais previsões de custos/despesas e necessidade de empréstimos caso necessário.

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

<u>ZAMAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI</u>	
<u>CNPJ: 31.916.928/0001-44</u>	
PREVISÃO DE FATURAMENTO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023	
Julho/2023.....	R\$ 14.700,00
Agosto/2023.....	R\$ 15.600,00
Setembro/2023.....	R\$ 16.300,00
Outubro/2023.....	R\$ 17.100,00
Novembro/2023.....	R\$ 17.900,00
Dezembro/2023.....	R\$ 19.850,00

Foz do Iguaçu, 25 de Maio de 2023


Zamar Comercio de Artigos de Vestuário Eireli
Karina Elizabeth Seixas da Silva

Fonte: Demonstrativo de faturamento complementar do 2º Semestre de 2023 elaborado pela Requerente.

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e relação nominal de credores (**R\$ 936.582,91**). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

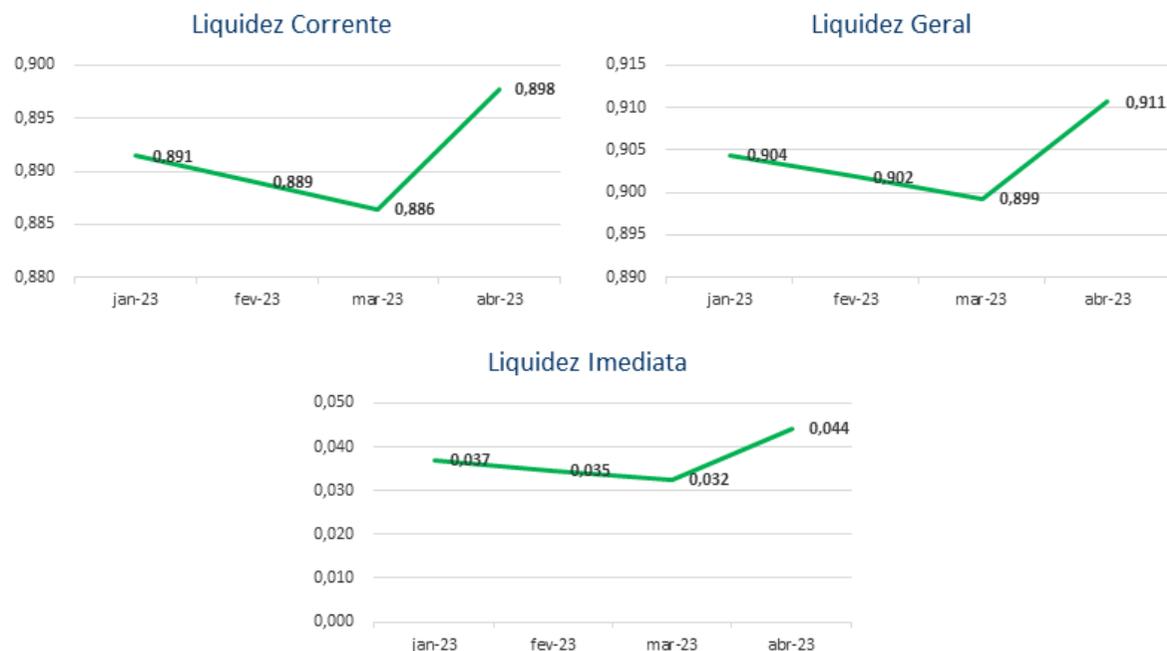
4.6 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresenta-se os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis fornecidos pela Requerente relativos aos exercícios de 2020 a 2023 (até 30/04/2023) sendo que, para o exercício de 2023 (30/04/2023), foi apresentado a posição mensal de suas contas diretamente a este Perito, em consonância ao art. 51, II LFRJ, conforme se verifica a seguir:

Índices de Liquidez									
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	2020	Índice	2021	Índice	2022	Índice	abr-23	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	185.130,58	1,133	563.904,14	0,926	501.530,85	0,884	509.957,78	0,898
	Passivo Circulante	163.365,02		609.057,25		567.193,27		568.030,75	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	43.464,30	0,266	17.122,51	0,028	16.614,30	0,029	25.041,23	0,044
	Passivo Circulante	163.365,02		609.057,25		567.193,27		568.030,75	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	193.280,58	1,183	572.054,14	0,939	508.865,85	0,897	517.292,78	0,911
	Passivo Circulante + Não Circulante	163.365,02		609.057,25		567.193,27		568.030,75	

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

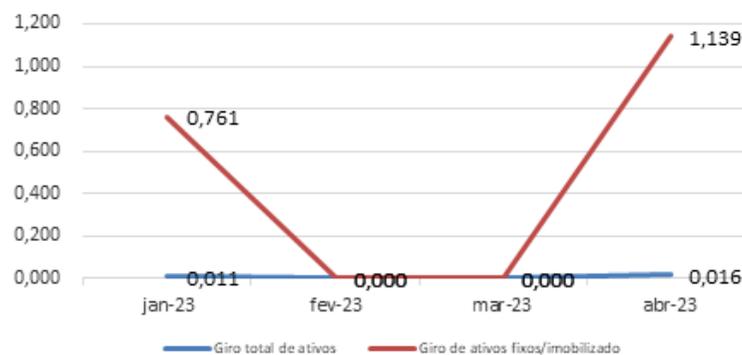
O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

Índice de gestão de ativo									
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	2020	Índice	2021	Índice	2022	Índice	abr-23	Índice
Índice de giro de ativos fixos/imobilizado	Receitas	411.484,27	50,489	263.485,76	32,330	266.534,11	36,337	8.358,00	1,139
	Ativo Imobilizado	8.150,00		8.150,00		7.335,00		7.335,00	
Índice de giro total de ativos	Receitas	411.484,27	2,129	263.485,76	0,461	266.534,11	0,524	8.358,00	0,016
	Ativo	193.280,58		572.054,14		508.865,85		517.292,78	

Índice de Gestão de Ativo



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

Índice de gestão de dívida									
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	2020	Índice	2021	Índice	2022	Índice	abr-23	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	163.365,02	0,845	609.057,25	1,065	567.193,27	1,115	568.030,75	1,098
	Ativo	193.280,58		572.054,14		508.865,85		517.292,78	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	163.365,02	5,461	609.057,25	-16,460	567.193,27	-9,724	568.030,75	-10,192
	Patrimônio Líquido	29.915,56		-37.003,11		-58.327,42		-55.730,45	



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.



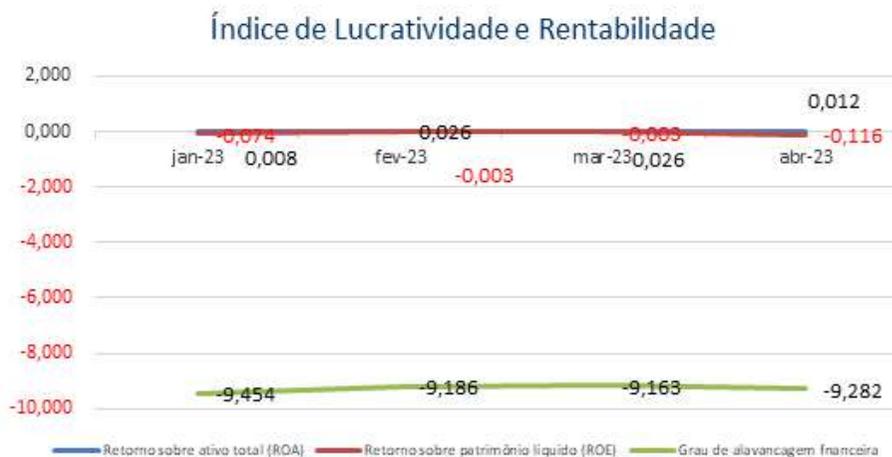
Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e relação nominal de credores (**R\$ 936.582,91**). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

Índice de lucratividade e rentabilidade									
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	2020	Índice	2021	Índice	2022	Índice	abr-23	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	110.668,12	0,269	-66.918,67	-0,254	-21.324,31	-0,080	6.437,70	0,770
	Receita de Vendas	411.484,27		263.485,76		266.534,11		8.358,00	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	290.267,64	0,705	-62.937,27	-0,239	-21.148,39	-0,079	6.437,70	0,770
	Receita de Vendas	411.484,27		263.485,76		266.534,11		8.358,00	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	405.544,86	1,006	48.667,35	0,191	41.858,59	0,163	6.437,70	0,791
	Receita Operacional Líquida	403.071,76		254.965,56		257.144,60		8.137,10	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	290.267,64	1,502	-62.937,27	-0,110	-21.148,39	-0,042	6.437,70	0,012
	Ativo	193.280,58		572.054,14		508.865,85		517.292,78	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	110.668,12	0,573	-66.918,67	-0,117	-21.324,31	-0,042	6.437,70	0,012
	Ativo	193.280,58		572.054,14		508.865,85		517.292,78	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	110.668,12	3,699	-66.918,67	1,808	-21.324,31	0,366	6.437,70	-0,116
	Patrimônio Líquido	29.915,56		-37.003,11		-58.327,42		-55.730,45	
Grau de alavancagem financeira	ROE	3,699	6,461	1,808	-15,460	0,366	-8,724	-0,116	-9,282
	ROA	0,573		-0,117		-0,042		0,012	

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira (GAF)** é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04**) e **relação nominal de credores (R\$ 936.582,91)**. Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.

Índice de Riscos									
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	2020	Índice	2021	Índice	2022	Índice	abr-23	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	119.080,63	0,295	-57.988,00	-0,227	-12.573,90	-0,049	6.658,60	0,818
	Receita Líquida	403.071,76		254.965,56		257.144,60		8.137,10	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	163.365,02	1,372	609.057,25	-10,503	567.193,27	-45,109	568.030,75	85,308
	EBITDA	119.080,63		-57.988,00		-12.573,90		6.658,60	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	163.365,02	1,372	609.057,25	-10,503	567.193,27	-45,109	568.030,75	85,308
	EBITDA	119.080,63		-57.988,00		-12.573,90		6.658,60	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	119.080,63	#DIV/0!	-57.988,00	141,272	-11.758,90	66,850	6.658,60	#DIV/0!
	Pagamento de Juros	0,00		-410,47		-175,90		0,00	

Informações financeiras e econômicas

Nas análises contábeis realizadas por este Perito com base nos documentos disponibilizados pela Requerente, em confronto aos documentos anexos ao processo, restou evidenciado que os valores contábeis foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ, contudo, fora constatada uma divergência de **R\$ 396.548,87** entre os valores contábeis (R\$ 540.034,04) e relação nominal de credores (R\$ 936.582,91). Quando analisada a posição fiscal e tributária da Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

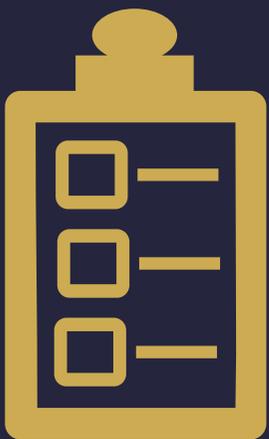
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de janeiro/2021, verificou-se que todos os índices apresentam resultados inadequados, tendo em vista, principalmente, que a Requerente tem apresentado resultados negativos nos últimos anos, além do que possuem alto grau de endividamento refletindo nos indicadores apresentados.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS



Informações Complementares

Com o fito de complementar as informações da presente constatação prévia, este Perito analisou informações de natureza ambiental, regulatória, social e de propriedade intelectual. Outrossim, foi possível constatar que a Requerente se encontra devidamente habilitada para a execução das suas atividades comerciais. Isso porque, com base na análise de requisitos regulatórios, foi evidenciado que a empresa se encontra de acordo com as exigências necessárias das suas atividades.

5.1 INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

Foram apresentados os seguintes documentos pelo Requerente **ZAMAR**:

- Contrato Social e Alterações da ZAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - LTDA;
- Certidão Simplificada junto a JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná da ZAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - LTDA;
- Cartão CNPJ emitido pela RFB em 03/04/2023;
- Relatório de consulta de protestos no Tabelionato de Protestos e Títulos de Foz do Iguaçu/PR, gerado em 05/04/2023;
- Extrato de pendências fiscais junto a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR gerado em 09/05/2023;
- Relatório (ECAC) de Pendências junto a RFB emitido pela PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitido em 09/05/2023 da ZAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO – LTDA.

a) INFORMAÇÕES SOCIAIS

Evidenciou-se que a Requerente mantém quadro de colaboradores ativo conforme apresentado nos autos, no total de 02 funcionários.

Conforme indagações realizadas aos responsáveis da empresa Requerente na diligência presencial realizada no dia 09/05/2023 e registros apresentados a este Perito após esta data, não foi possível apurar empregos indiretos gerados entre os exercícios de 2020 a 2023 em função das atividades da Requerente.

b) PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Requerente não apresentou evidências quanto a direitos sobre propriedade intelectual que pudesse ser correlacionado ao processo até a data de 11/05/2023.



6. ENDIVIDAMENTO

- 6.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 6.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou sua relação nominal de credores, no mov. 12.2, em consonância ao art. 51, III, da Lei 11.101/2005, a qual perfaz o montante total de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

6.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou a relação nominal de credores, nos movs. 12.2, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

A seguir, segue composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Moeda	Relação da Requerente	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	11	936.582,91
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-
Total		11	936.582,91

Fonte: Relação de Credores mov. 12.2



Fonte: Relação de Credores mov. 12.2



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou sua relação nominal de credores, no mov. 12.2, em consonância ao art. 51, III, da Lei 11.101/2005, a qual perfaz o montante total de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

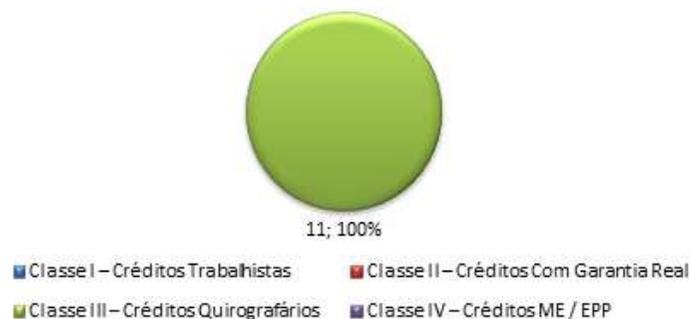


Fonte: Relação de Credores mov. 12.2

COMPOSIÇÃO DO QGC

Nº de Credores Por Classe

Relação do Requerente



Fonte: Relação de Credores mov. 12.2

Endividamento

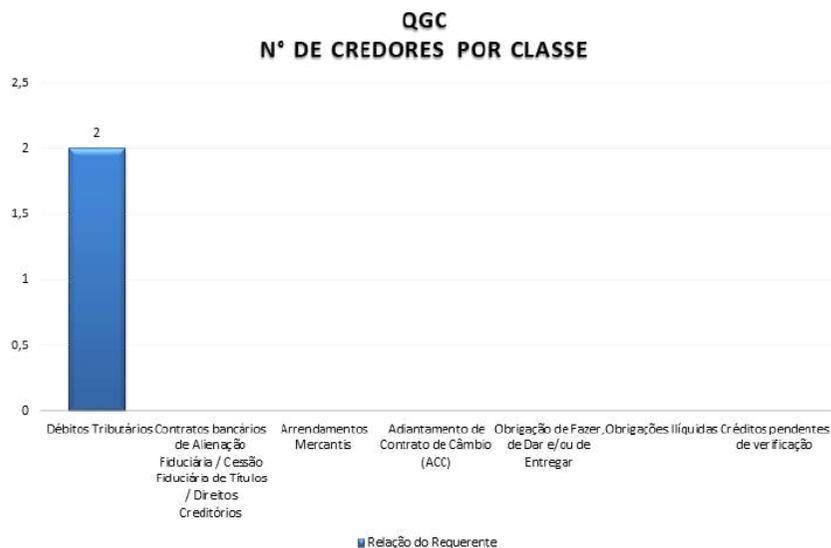
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou sua relação nominal de credores, no mov. 12.2, em consonância ao art. 51, III, da Lei 11.101/2005, a qual perfaz o montante total de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seixenta e sete centavos). Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

6.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente informou a existência de credores extraconcursais, os quais contemplam apenas débitos tributários, conforme infra exposto:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários	BRL	-	8.594,21
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	-	-
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Total		-	8.594,21

Fonte: Informações apresentadas pela Requerente na data base 05/04/2023.

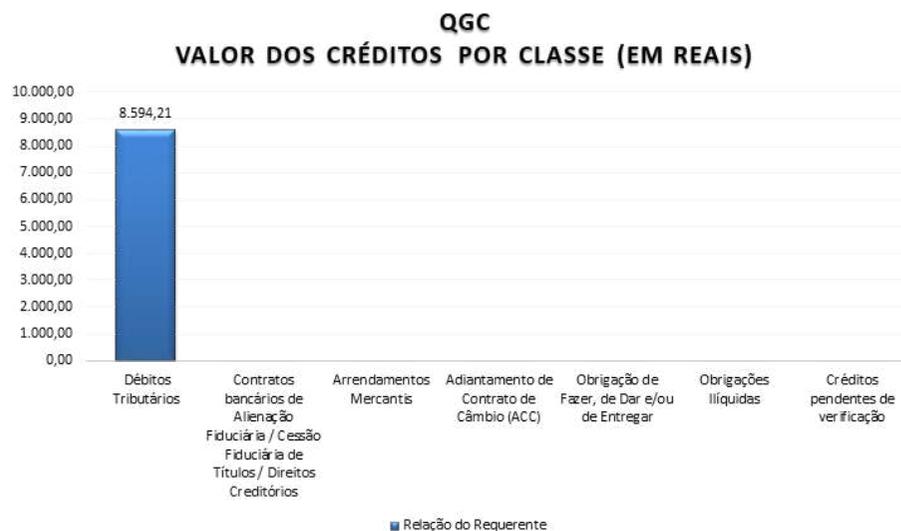


Fonte: Relatórios de passivo fiscal de mov. 22.11 e 22.12



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou sua relação nominal de credores, no mov. 12.2, em consonância ao art. 51, III, da Lei 11.101/2005, a qual perfaz o montante total de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).



Fonte: Relatórios de passivo fiscal de mov. 22.11 e 22.12

COMPOSIÇÃO DO QGC Nº de Credores Por Classe Relação do Requerente



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou sua relação nominal de credores, no mov. 12.2, em consonância ao art. 51, III, da Lei 11.101/2005, a qual perfaz o montante total de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO EXTRACONCURSAL Valor dos Créditos por Classe Relação do Requerente



Fonte: Relatórios de passivo fiscal de mov. 22.11 e 22.12

i. Débitos Tributários

A Requerente apresentou informações de débitos Tributários no montante de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), relativo a débitos da empresa junto as esferas Estadual e Federal (tópico 6.2) e que compõem o saldo contábil da rubrica Débitos Tributários.

ii. Contratos de alienação fiduciária

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

iii. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

iv. Arrendamentos mercantis

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

v. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Requerente apresentou sua relação nominal de credores, no mov. 12.2, em consonância ao art. 51, III, da Lei 11.101/2005, a qual perfaz o montante total de R\$ 936.582,91 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débito de R\$ 8.594,21 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

vi. Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

vii. Obrigações ilíquidas

Inexiste informação acerca da existência de contratos desta natureza.

7. ANÁLISE FORMAL DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI – ARTS. 48 E 51



7.1. REQUISITOS GERAIS

7.2. REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005



Análise Formal Dos Documentos Exigidos Pela Lei – Arts. 48 E 51

Quanto aos requisitos gerais (subjetivos) restaram integralmente preenchidos. No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram parcialmente preenchidos. No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos.

7.1. REQUISITOS GERAIS

Segue infra, a análise dos requisitos quanto aos arts. 1º e 3º da Lei 11.101/2005, bem como a realização de inspeção física nos estabelecimentos comerciais realizadas por este Perito:

REQUISITOS GERAIS				
REQUISITO	REQUERENTE	STATUS	ANÁLISE	MOVIMENTAÇÃO
Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.	Z a m a r Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		A Requerente é pessoa jurídica, devidamente registrada na Junta Comercial em data de 01/11/2018.	Mov. 12.3
Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.	Z a m a r Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Sua sede é localizada município Foz do Iguaçu/PR, dessa forma, o Juízo competente para processar o pedido de recuperação judicial é o da comarca em pauta.	Mov. 1.4
Verificação in loco do estabelecimento da empresa	Z a m a r Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Este Perito realizou a verificação do estabelecimento da empresa Requerente na data de 09/05/2023, conforme anexo 1, ocasião em que verificou que seu estabelecimento comercial, em Foz do Iguaçu/PR, está em perfeito estado de funcionamento.	-

LEGENDAS:

Atendido

Não atendido

Parcialmente atendido

Não aplicável

Análise Formal Dos Documentos Exigidos Pela Lei – Arts. 48 E 51

Quanto aos requisitos gerais (subjativos) restaram integralmente preenchidos. No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram parcialmente preenchidos. No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos.

7.2. REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005

Segue infra, a análise detalhada dos requisitos quanto ao art. 48, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei 11.101/2005:

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005				
REQUISITO	REQUERENTE	STATUS	ANÁLISE	MOVIMENTAÇÃO
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		A Requerente é pessoa jurídica, devidamente registrada na Junta Comercial em data de 01/11/2018, estando em atividade, portanto, há mais de 02 (dois) anos.	Mov. 12.3
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Empresa não possui pedido de falência registrado, conforme certidão judicial colacionada aos autos.	Mov. 31.2
II - Não ter, há menos de cinco anos, obtido concessão de recuperação.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Empresa não possui pedido de Recuperação Judicial registrado, conforme certidão judicial colacionada aos autos.	Mov. 31.2
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Empresa não possui pedido de Recuperação Judicial registrado, conforme certidão judicial colacionada aos autos.	Mov. 31.2
IV - Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Inexiste condenação da Requerente e seu administrador por crimes previstos na Lei 11.101/2005, conforme certidões colacionadas aos autos.	Mov. 12.8 e 22.15

Análise Formal Dos Documentos Exigidos Pela Lei – Arts. 48 E 51

Quanto aos requisitos gerais (subjativos) restaram integralmente preenchidos. No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram parcialmente preenchidos. No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos.

REQUISITO	REQUERENTE	STATUS	ANÁLISE	MOVIMENTAÇÃO
§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Não aplicável.	-
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Não aplicável.	-
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Não aplicável.	-

Análise Formal Dos Documentos Exigidos Pela Lei – Arts. 48 E 51

Quanto aos requisitos gerais (subjativos) restaram integralmente preenchidos. No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram parcialmente preenchidos. No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos.

REQUISITO	REQUERENTE	STATUS	ANÁLISE	MOVIMENTAÇÃO
§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Não aplicável.	-
§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Não aplicável.	-

LEGENDAS:

Atendido

Não atendido

Parcialmente atendido

Não aplicável



Análise Formal Dos Documentos Exigidos Pela Lei – Arts. 48 E 51

Quanto aos requisitos gerais (subjetivos) restaram integralmente preenchidos. No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram parcialmente preenchidos. No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos.

7.3. REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI 11.101/2005

Segue infra a análise detalhada dos requisitos quanto ao art. 51, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", "VI", "VII", "VIII" e "IX" da Lei 11.101/2005:

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI 11.101/2005				
REQUISITO	REQUERENTE	STATUS	ANÁLISE	MOVIMENTAÇÃO
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		A exposição da situação patrimonial do devedor, bem como as razões de sua crise econômica foram devidamente descritas na petição inicial.	Mov. 1.1
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Apresentação parcial dos documentos contábeis exigidos pela lei. Pendente de apresentação Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa do exercício social de 2020. Ainda, impende mencionar que o fluxo de caixa projetado apresentado pela Requerente ao mov. 23 dos autos se limita ao mês 06/2023, não havendo demais projeções do fluxo de caixa apresentadas.	Mov. 1.5, 12.6, 12.7, 12.18, 12.19, 12.20, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 22.6, 22.7, 22.8, 22.9, 22.10, 23.1 e 23.3.

Análise Formal Dos Documentos Exigidos Pela Lei – Arts. 48 E 51

Quanto aos requisitos gerais (subjetivos) restaram integralmente preenchidos. No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram parcialmente preenchidos. No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos.

REQUISITO	REQUERENTE	STATUS	ANÁLISE	MOVIMENTAÇÃO
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Relação Nominal de Credores apresentada com as indicações necessárias.	Mov. 12.2
IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Relação completa contendo todos os requisitos necessários.	Mov. 22.22
V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Juntada Contrato Social e suas alterações e Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial.	Mov. 1.4 e 12.3
VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Relação de bens do sócio administrador apresentada nos autos, conforme requisito legal.	Mov. 22.21



Análise Formal Dos Documentos Exigidos Pela Lei – Arts. 48 E 51

Quanto aos requisitos gerais (subjativos) restaram integralmente preenchidos. No que diz respeito aos requisitos do art. 48 da LFRJ, estes restaram parcialmente preenchidos. No mesmo sentido, aos requisitos do art. 51 da LFRJ restaram parcialmente preenchidos.

REQUISITO	REQUERENTE	STATUS	ANÁLISE	MOVIMENTAÇÃO
VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Juntada do extrato atualizado de todas as contas de titularidade da Requerente.	Mov. 1.7
VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Juntada de certidão positiva do Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Foz de Iguaçu/PR.	Mov. 12.10
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		A Requerente apresentou a relação de ações ajuizadas em que figuram como partes, contemplando a estimativa de valores demandados das ações trabalhistas.	Mov. 22.23
X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Relatório e certidões do passivo fiscal devidamente apresentado pela Requerente.	Mov. 22.11 e 22.12
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda		Relação de bens do ativo não circulante apresentado pela Requerente.	Mov. 23.2

LEGENDAS:



Atendido



Não atendido

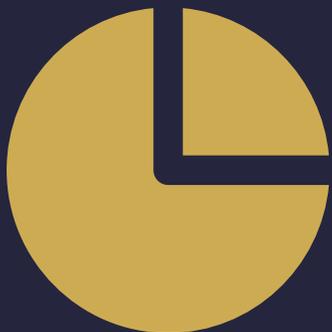


Parcialmente atendido



Não aplicável

8. ANÁLISE DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL



Análise Da Consolidação Processual E Substancial

No caso dos autos não existe discussão noticiada acerca da possibilidade de consolidação processual ou substancial.

ANÁLISE DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

No caso dos autos, não existe discussão noticiada acerca da possibilidade de consolidação processual ou substancial.

9. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

9.1 ANDAMENTO PROCESSUAL
9.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

Na data de 05/04/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 8, o Excelentíssimo Magistrado proferiu decisão inicial, momento em que determinou a emenda à inicial a fim de que a Requerente instruisse o feito. Ao mov. 12, a Autora promoveu emenda à inicial apresentando nova documentação. Após, ao mov. 14, o Ilmo. Magistrado nomeou o presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005.

9.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

A Requerente ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 05/04/2023, tendo ocorrido, durante o período sob análise, os seguintes atos processuais:

Data	Evento	Mov.
05/04/2023	Juntada da petição inicial de Recuperação Judicial pela Requerente.	1
12/04/2023	Despacho determinando a realização de diligências a fim de instruir o requerimento de Recuperação Judicial, devendo a Requerente realizar a emenda à inicial.	8
27/04/2023	Requerimento de habilitação processual formulado pelo Banco do Brasil S/A.	11
02/05/2023	Juntada de Petição de emenda à inicial pela Requerente, apresentando a documentação nos termos do despacho de mov. 8.	12
02/05/2023	Despacho determinando a constatação das reais condições da Requerente, nos termos do art. 51-A da Lei 11.101/2005, sendo nessa oportunidade nomeado para desempenho do múnus o Administrador Judicial, Dr. Marcio Roberto Marques.	14
03/05/2023	Certificação da secretaria acerca da realização de anotações do AJ junto ao sistema CAJU.	17
11/05/2023	Manifestação da Requerente, oportunidade em que apresentou documentos complementares para instruir o pedido de Recuperação Judicial.	22
11/05/2023	Manifestação da Requerente, oportunidade em que apresentou documentos complementares para instruir o pedido de Recuperação Judicial.	23
12/05/2023	Manifestação deste perito, na qual houve a juntada da Constatação Prévia.	24
17/05/2023	Proferido despacho, no qual o Ilmo. Magistrado determinou a intimação da Requerente a fim de que esta apresentasse a documentação faltante. Outrossim, determinou a intimação deste perito para que, após a apresentação da documentação pendente pela Requerente, incluir a análise de tais documentos em seu relatório.	28
22/05/2023	Petição da Requerente, na qual apresentou nova documentação visando instruir o feito.	31
23/05/2023	Proferido despacho, no qual o d. Magistrado informou aguardar o prazo para manifestação deste perito, consono determinado no despacho de mov. 28.	34

Informações Processuais

Na data de 05/04/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 8, o Excelentíssimo Magistrado proferiu decisão inicial, momento em que determinou a emenda à inicial a fim de que a Requerente instruisse o feito. Ao mov. 12, a Autora promoveu emenda à inicial apresentando nova documentação. Após, ao mov. 14, o Ilmo. Magistrado nomeou o presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005.

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros

9.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
05/04/2023	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
12/05/2023	Juntada da Constatação Prévia
	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

10. CONCLUSÃO



Conclusão

Da análise realizada por esse Perito, depois de minuciosamente conferidos os documentos que instruíram o pedido de Recuperação Judicial, pode-se concluir que:

i) Requisitos Gerais (Subjetivos):

- Integralmente preenchidos.

ii) Requisitos do Artigo 48 (Objetivos):

- Integralmente preenchidos.

iii) Requisitos do Artigo 51 (Objetivos):

- Parcialmente preenchidos.

iv) Da consolidação processual e substancial:

No caso dos autos, não existe discussão noticiada acerca da possibilidade de consolidação processual ou substancial.

v) Índices Contábeis e Financeiros:

Este Perito analisou os dados contábeis disponibilizados pela Requerente em confronto aos documentos anexos ao processo, evidenciando que os valores contábeis na sua grande maioria foram ajustados tempestivamente à solicitação da RJ. Contudo, constatamos divergência de **R\$ 396.548,87 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** entre os valores contábeis (**R\$ 540.034,04 – quinhentos e quarenta mil, trinta e quatro reais e quatro centavos**) e relação nominal de credores (**R\$ 936.582,91 – novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos**).

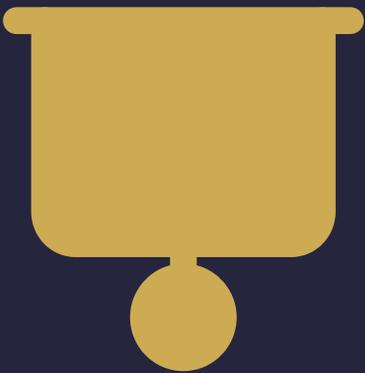
Quando analisada a posição fiscal e tributária do Requerente, não foi identificado nenhum valor relevante que não tenha sido considerado na posição contábil, ressaltando que a análise foi limitada à solicitação de certidões e relatórios da posição fiscal da empresa nas esferas Municipal, Estadual e Federal as quais não apresentaram valores que merecessem ressalva.

Ademais, constatamos que a Requerente se encontra devidamente habilitada para a execução das suas atividades comerciais. Tal afirmativa se baseia na análise de requisitos regulatórios, nos quais restou evidenciado que a empresa se encontra adequada às exigências necessárias para as suas atividades.

vi) Constatação Física:

Este Perito realizou a verificação do estabelecimento da empresa Requerente na data de 09/05/2023, conforme anexo 1, ocasião em que verificou que seu estabelecimento comercial em Foz do Iguaçu/PR está em perfeito estado de funcionamento.

GLOSSÁRIO



Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Requerente – Zamar Comércio de Artigos do Vestuário LTDA
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP – Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
§ - Parágrafo



ANEXOS



Anexos

ANEXO I – AUTO DE CONSTATAÇÃO FÍSICA
ZAMAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – FOZ DO IGUAÇU/PR

Razão Social: Zamar Comércio de Artigos do Vestuário Ltda.

CNPJ: 31.916.928/0001-44

Unidade: Foz do Iguaçu/PR

Local: Rua Belarmino de Mendonça, nº 380, Centro, Foz do Iguaçu/PR.

Telefone: (45) 99122-6367

Horário de funcionamento: 09h às 18h

Estabelecimento: Ativo

Atividades Principais da Unidade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios femininos.

Informações Adicionais:

- ✓ A empresa estava operando normalmente;
- ✓ Visitando as dependências do estabelecimento, foi possível constatar a presença e movimentação regular de funcionários;
- ✓ No momento da constatação in loco, a Requerente informou que realizava uma exposição de arte em seu estabelecimento.

Data e horário da realização da visita: 09/05/2023, às 11h.





Fachada

Anexos

Anexos

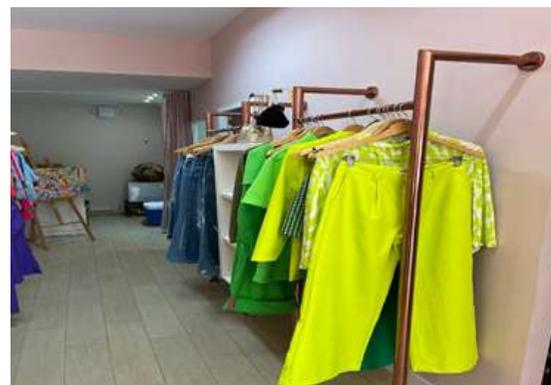
Fachada



Interior do estabelecimento



Interior do estabelecimento



Anexos

Interior do estabelecimento



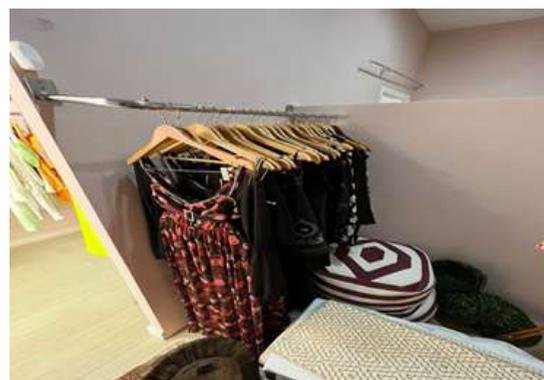
Anexos

Interior do estabelecimento



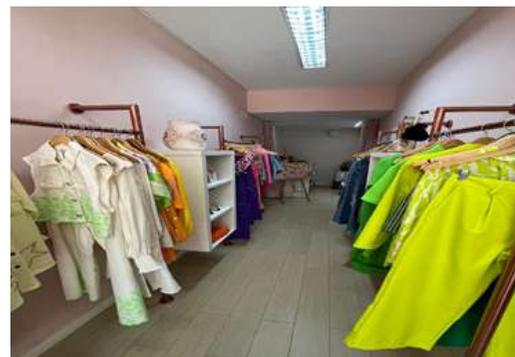
Anexos

Interior do estabelecimento



Anexos

Interior do estabelecimento



Anexos

Interior do estabelecimento



Banheiro e sala de despensa.



Anexos

Banheiro e sala de despensa.





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

   /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXLN TPV8M FZGTC AD7QD